CARTÓRIO 1º OFÍCIO FLS 116 Vassouras - RJ

ESTATUTO SOCIAL, RERRATIFICADO E CONSOLIDADO

Conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária de 04 de março de 2022

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1 - Com a denominação **ASSOCIAÇÃO CIVIL VALE VERDEJANTE** fica criada a associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, situada à Estrada RJ131 nº18551, Distrito de Andrade Costa, Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27700-000, com sede e foro, no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2 - Constitui finalidade da associação contribuir para a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

São objetivos da Associação:

I- Promover ações voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente.
II- Promover, através de atividades de educação ambiental, a defesa do meio ambiente.
III- Estimular o desenvolvimento sustentável através da jardinagem, paisagismo, floricultura, fitocultura, artesanato, turismo rural, eventos culturais, e outras atividades que contribuam para este fim.
IV- Promover articulações com setores públicos e privados no sentido de gerar trabalho e renda para as comunidades que apóia.
V- Realizar intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social nacional e internacional.
VI- Estimular a criação de outras entidades de cunho ambiental em municípios próximos para promover a criação de "corredores verdes", intercâmbio de tecnologias e de experiências.
VII- Promover treinamentos, workshops, oficinas de trabalho, pesquisas, produção e a publicação de artigos, vídeos, literaturas e outros meios, com a finalidade de divulgar e fortalecer os objetivos da associação.
VIII- Realizar consultoria e/ou assessoria a grupos, associações, municipalidades e quaisquer outras instituições ligadas ao âmbito de suas finalidades.
IX- Promover a capacitação profissional para a prestação de serviços ligados às atividades desenvolvidas.

Paulo Leal Ferra... OAB/RJ 109.249

Art. 3 - A Associação é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembléia Geral dos Associados decidir, nos termos deste Estatuto, sobre sua extinção e sobre o destino a ser dado, em tal hipótese, o seu patrimônio destina-se a entidades congêneres registradas no CNAS, CEAS, CMAS ou a outro órgão que venha substituí-lo ou ainda a uma entidade pública.

Parágrafo Único - O atendimento social é feito sem discriminação de etnia, classe social, gênero, orientação sexual e religiosa, bem como às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 4 - É vedado à Associação remunerar o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal pelo trabalho de conselheiros por qualquer forma ou título, bem como, distribuir ou atribuir vantagens

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
05 MAI 2022
Vassouras - RJ

Ednardo da Silva Costa
Substituto
Cadastro CGJ/RJ: 94/21839

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
FLS
216
Vassouras - RJ

pecuniárias aos mesmos. Os eventuais "superávits" verificados no exercício financeiro serão revertidos nos encaminhamentos das finalidades da instituição.

CAPITULO II

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - A Associação, possui quatro categorias de sócios:

Fundadores: são aqueles sócios que participarem da constituição da Associação e firmarem a ata correspondente ou figurarem na lista dos sócios fundadores estabelecida na primeira Assembléia Geral Ordinária de Constituição;

Titulares: São aqueles que ingressarem na Associação após a sua fundação e forem indicados no mínimo por dois associados.

Consultores: São pessoas de notório saber convidados pelos associados a participar das atividades da Associação.

Mantenedores: São pessoas que aportarão a Associação recursos necessários ao seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - Os critérios para postulação a categorias de titulares, colaboradores, consultores e mantenedores serão estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6 - A admissão de novos Associados, se tornará efetiva a partir da aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 7 - São direitos dos Associados Fundadores e Titulares:

I. Participarem, com direito a voto, das Assembléias Gerais;
II. Votarem e serem votados;
III. Participarem das atividades da Associação.

Art. 8 - São deveres de todos os Associados:

I. Trabalharem para que os objetivos da Associação sejam alcançados;
II. Cumprirem com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: O Associado que infringir estes estatutos estará automaticamente afastado da Associação pela Assembléia Geral, cabendo recurso a esta decisão.

CAPITULO III

DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO

Art. 9 - A Associação terá a seguinte estrutura organizacional:

I. Uma Assembléia Geral formada por todos os Associados Fundadores e Titulares.
II. Um Conselho Gestor formado por 3 (três) Associados Fundadores e/ou Titulares eleitos em assembléia.
III. Um Conselho Consultivo formado por 9 (nove) Associados Fundadores e/ou Titulares representantes dos consultores e por eles indicados.
IV. Um Conselho Fiscal formado por 3 (três) Associados Fundadores e/ou Titulares eleitos em assembléia.

Parágrafo I - Todos os Conselhos terão o primeiro mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição por mais de um período consecutivo.

Cartório 1º Ofício de Notas
Registro de Imóveis
5 MAI 2022
Vassouras - RJ

Edmardo da Silva Costa
Substituto
Cadastro CGJ/RJ: 94/21839

Paulo Leal Ferraz
OAB/RJ 109.249

CARTÓRIO 1º OFÍCIO FLS 316 Vassouras RJ

Parágrafo II – Sempre deverá constar no Conselho Gestor e no Conselho Fiscal pelo menos um Associado Fundador.
Parágrafo III – Sempre deverão constar no Conselho Consultivo pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores.

Art. 10 - A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos Associados Fundadores e Titulares e se reunirá:

I. Ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano, para aprovar o relatório de atividades, a prestação de contas, o programa anual de trabalho e a previsão orçamentária, elaborados pelo Conselho Gestor;
II. Extraordinariamente, por deliberação da Assembléia anterior ou por convocação do Conselho Gestor ou a requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados, fundadores e titulares, limitando-se em tais casos, os debates e deliberações à matéria na ordem do dia, objeto da convocação ou requerimento.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos Associados, em segunda convocação com qualquer número de Associados.

Parágrafo I - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, salvo o disposto no Art. 12; item IV;

Parágrafo II - A Assembléia Geral será convocada com no mínimo de 15 dias e no máximo 30 dias de antecedência em primeira convocação e em segunda convocação com 15' (quinze minutos) após o horário estabelecido na primeira.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I. Eleger ou destituir o Conselho Gestor e o Conselho Fiscal ou qualquer um dos seus membros;
II. Deliberar sobre as matérias previstas no Art. 10; item I, destes Estatutos;
III. Fixar as obrigações financeiras dos Associados;
IV. Deliberar sobre modificações ou emendas no regimento interno e, nos presentes Estatutos mediante voto de pelo menos metade mais um dos Associados quites com suas obrigações sociais, não admitindo procuração;
V. Deliberar sobre a matéria prevista no Art. 3 destes Estatutos.

Art. 13 - São atribuições do Conselho Gestor:

I. Elaborar e encaminhar para a aprovação da Assembléia Plano Anual de Desenvolvimento Integral da Associação;
II. Aprovar convênios de parceria técnica e financeira;
III. Elaborar e encaminhar para a aprovação da Assembléia Geral, anualmente, o relatório de atividades, a prestação de contas e a previsão orçamentária para o ano seguinte,
IV. Representar legalmente a Associação em juízo ou fora dele;
V. Aceitar contribuições e doações em nome da Associação;
VI. Administrar o patrimônio, a receita e as aplicações financeiras;
VII. Assinar cheques e efetuar pagamentos com representação de dois membros;

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
15 MAI 12
Vassouras - RJ

Edmardo da Silva Costa
Substituto
Cadastro CGJ/RJ: 94/21839

CARTÓRIO 1º OFÍCIO RJ
FLS
416
Vassouras

Parágrafo I - Os membros do Conselho Gestor não poderão ser remunerados pela função de conselheiros.

Parágrafo II - As deliberações do Conselho Gestor, serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo III - No caso de vacância de cargo de qualquer membro do Conselho Gestor - demissão, morte, impedimento - será convocada a Assembléia Geral para a respectiva eleição de complementação do mandato.

Art. 14 - São atribuições do Conselho Consultivo:

I. Propor diretrizes para o Plano Anual de Desenvolvimento Integral da Associação;
II. Acompanhar as atividades decorrentes do Plano Anual;
III. Avaliar e oferecer sugestões para reformulação do Plano Anual.

CAPITULO IV

DA GESTÃO

Art. 15 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, no primeiro e no segundo semestre por convocação de seu coordenador ou por convocação do Conselho Gestor e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 16 - São atribuições do Conselho Fiscal:

Art. 17 - O Conselho Fiscal, funcionará em caráter permanente e será composto de 3 (três) membros efetivos:

Art. 18 - Os membros do Conselho Fiscal terão os mesmos deveres, responsabilidades e competências previstas para os Conselheiros Fiscais na Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404, de 15.12.76, competindo-lhes ainda:

I. Aprovar as contas gerais, e de cada projeto;
II. Eleger seu coordenador na primeira reunião após a posse, devendo seu resultado ser comunicado ao Conselho Gestor;
III. Manifestar-se trimestralmente, sobre o balancete de cada projeto, e semestralmente sobre as contas gerais recomendando ao Conselho Gestor a adoção de medidas corretivas que julgar conveniente, contratando, se necessário, auditoria por empresa independente;

Art. 19 - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis meses, podendo ser extraordinariamente convocado pelo seu coordenador ou pelo Conselho Gestor da Associação.

Art. 20 - Todas as deliberações do Conselho Fiscal serão registradas em ata, admitindo-se que, após a sua aprovação em formais declarações de votos, redigidas, ainda que de forma reduzida durante a reunião, produzam seus efeitos imediatos.

Art. 21 - A Gestão da Associação se fará de forma coletiva através do Conselho Gestor, composto por 3 (três) Associados Fundadores ou Titulares.

Art. 22 - A execução dos trabalhos se fará através de programas, projetos e atividades.

Paulo Leal Ferraz
OAB/RJ 109.249

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
05 MAI
Vassouras - RJ

Edmardo da Silva Costa
Substituto
Cadastro CGJ/RJ: 94/21839

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
FLS
516
Vassouras - RJ

Art. 23 - A administração dos serviços gerais como: água, luz, telefone, impostos, manutenção do espaço físico, serviços de limpeza e atendimento ao público, serviços de contabilidade, será uma função a ser desempenhada por pessoas e/ou empresas indicadas pelo Conselho Gestor.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 24 - O patrimônio da Associação será constituído por doações, resultados financeiros, convênios e ajuda de diversas pessoas ou entidades que se identifiquem com sua finalidade.

Art. 25 - Os bens e recursos da Associação serão utilizados exclusivamente na realização de sua finalidade.

Art. 26 - Poderá a Associação receber contribuições, doações e subvenções destinadas à realização de programas, projetos e atividades específicas compatíveis com sua finalidade.

Art. 27- A receita da Associação, será constituída por doações oficiais ou particulares e pela contribuição dos Associados.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Nos termos da lei ou por deliberação dos associados, nas formas já previstas nestes estatutos a dissolução e liquidação da associação aplicar-se-ão os preceitos legais vigentes, devendo o patrimônio da associação ser doado a instituições afins, sem fins lucrativos cabendo a assembléia geral a escolha do liquidante e a eleição do conselho gestor especialmente para esta finalidade e do(s) destinatário(s) da doação.

Art. 29 - Os Associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos dirigentes que integram o Conselho Gestor da Associação.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidas pela Assembléia Geral.

Art. 30- A Associação deverá credenciar-se como de utilidade pública conforme legislação em vigor.

Art. 31 - Os presentes estatutos entram em vigor a partir desta data.

Vassouras, 04 de março de 2022.

Adalberto Marques de Lima
Membro do Conselho Gestor

Denise Thome da Silva
Membro do Conselho Gestor

Cartório 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis
5 MAI
Vassouras - RJ

Paulo Leal Ferraz
OAB/RJ 109.249

Edmardo da Silva Costa
Substituto
Cadastro CGJ/RJ: 94/21839

1º OFÍCIO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE VASSOURAS

Rua Barão de Vassouras, 71 – Centro – Vassouras/RJ – Cep: 27.700-000 – Tel.: (24) 2471-7229 – CNPJ 30.444.400/0001-9

069185AA119679

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Apres. no dia 03/05/2022, Av. 9, Prot. 1561, LB-A5
Registro Nº 95, no livro A-2, Averb.9
VASSOURAS, 05/05/2022.
Oficial, _____ Subscrevo e Assino.
Emols: R$223,65. Fetj: R$44,73. Fund: R$11,18. Funp: R$11,
Funa: R$8,94. Pmc: R$3,92. Iss: R$11,18.Dist: R$33,45. Total: R$348,23
EEDO 78929 PPG Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSDP

Registro de Notas e Registro de Imóveis
1º Ofício
Vassouras

Edmardo da Silva Costa
Substituto
Cadastro CGJ/RJ: 94/21839

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE *02 DE MARÇO DE 2026*

Ata da Assembleia Geral Ordinária, convocada por carta de 16 de fevereiro de 2026, para as seguintes ordens do dia: **1-** eleição e posse do novo Conselho Gestor e Fiscal, reuniram-se os associados conforme RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 02 de março de 2026, para deliberarem sobre o assunto da pauta de convocação. Foi aberta a assembleia em segunda convocação, e presidida pelo Sra. Denise Thomé da Silva, atual membro do Conselho Gestor em exercício e para secretariar a AGO, foi escolhido o Sr. Adalberto Marques de Lima, membro do Conselho Gestor, em exercício. Ambos foram aprovados por unanimidade pelos presentes da AGO. ***Pauta 1*** - Os presentes e candidatos aos cargos apresentaram-se conforme exigência do estatuto da associação. Foi apresentada a proposta das seguintes pessoas como membros do CONSELHO GESTOR: a **Sra. Denise Thomé da Silva**, **sócia fundadora**, brasileira, viúva, administradora, residente a Rua Carmen de Melo nº 7 – Andrade Costa - Vassouras, RJ – CEP 27700-000, RG 369877 MAer/RJ, CPF 702.862.487-00, o **Sr. Adalberto Marques de Lima**, **sócio fundador,** brasileiro, solteiro, administrador rural, residente à Rua Dois Irmãos nº 554 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, RG 23.475.189-9 SSP/RJ, CPF 108.352.287-62 e **Srta. Erika Cortines**, **sócia titular,** brasileira, solteira, bióloga, professora, doutora, residente à Rua Exp. Joaquim Alves de Carvalho, nº 81 – Paraíba do Sul, RJ – CEP 25850-000, RG 123295321 DETRAN/RJ, CPF 055.815.977-07. Os nomes propostos foram aclamados por unanimidade, ficou então decidida a alteração dos membros do Conselho Gestor. Dando prosseguimento, a presidenta da AGO passou ao próximo item, eleição do Conselho Fiscal. Foram então propostos os seguintes nomes para o CONSELHO FISCAL: **Carlos Eduardo Batalha, sócio fundador**, brasileiro, casado, administrador rural, residente à Rua Vereador Waldir Fernandes Machado, 70 – Andrade Costa – Vassouras – RJ – CEP 227770-000, RG 06646016-3 SSP/RJ, CPF 900.632.367-53, **Lais Lima Ramos**, **sócia fundadora**, brasileira, divorciada, engenheira, residente à Rua Voluntários da Pátria nº 110, bloco 2 – apt 602 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ – CEP 22270-010, RG 1984106503 CREA/RJ, CPF 712.981.777-15 e **Paulo Leal Ferraz**, **sócio titular,** brasileiro, solteiro, advogado, estabelecido a Rua Augusto Vaz, nº 18.000 – Andrade Costa – Vassouras, RJ CEP 27700-000, RG 109249 OAB/RJ, CPF 607.326.367-87, todos aclamados por unanimidade. Tratando-se então da eleição do Novo Conselho Gestor e Fiscal, com mandato de início em *16 de março de 2026*, e término em *16 de março de 2030 na pauta 1*. No dia 02 de março de 2026, às 18:00 horas, em Andrade Costa, distrito de Vassouras, Rio de Janeiro, à Estrada RJ 131, nº 18.551- Nada mais havendo a tratar, a Presidenta encerrou a Assembleia e eu, *Denise Thomé da Silva*, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada, pelo Conselho Gestor e Conselho Fiscal, eleitos, e por todos os associados presentes.

Andrade Costa, 02 de março de 2026.

Denise Thomé da Silva
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

Adalberto Marques de Lima
Secretário da Assembleia Geral Ordinária

1 OFICIO DE VASSOURAS

RUA BARÃO DE VASSOURAS, 71

CNS: 089185
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Apres. no dia 20/03/2026. Averb.10, Prot. 2007, Lv. A12
Reg.N.95 no livro A-2,Fls.17/17.
No dia de hoje. VASSOURAS, 04/05/2026.
Emol.: R$393,18. Fetj: R$78,63. Fund: R$33,42. Funp: R$33,42.
Funa.: R$23,59. Pmcmv: R$7,86. Funpgalerj: R$3,93. Funpgt: R$3,93.
Fundac: R$3,93. Iss: R$20,05. Selo: R$3,27.
Dist.: R$0,00. Total: R$605,21
EFCQ 55153 ZGR Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por CARLA FRANCISCO ERMIDA DA SILVA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de VASSOURAS - 1 OFICIO DE VASSOURAS, em 04/05/2026. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para eleição do Conselho Gestor e Conselho Fiscal em 02 de março de 2026

Nome: **Adalberto Marques de Lima**
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
CPF: 108.352.287-62
RG: 23.475.189-9 SSP/RJ
Endereço: Rua Dois Irmãos nº 554 - Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27770-000

Nome: **Genésio Igreja da Silva**
Estado Civil: Divorciado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
CPF: 003.185.387-09
RG: 07851454-4 SSP/RJ
Endereço: Rua Carmen de Melo nº 7 - Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27700-000

Nome: **Valquiria Rodrigues Soares**
Estado Civil: Casada
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empregada Doméstica
CPF: 133.929.897-03
RG: 21906667-7 Detran/RJ
Endereço: Rua Carmen de Melo, nº 7A - Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27700-000

Nome: **Denise Thomé da Silva**
Estado Civil: Viúva
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Administradora
Cart. Ident: 369.877 Maer/RJ
CPF: 702.862.487-00
End: Rua Carmen de Melo nº 07 – Andrade Costa – Vassouras – RJ.
CEP 27700-000

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por CARLA FRANCISCO ERMIDA DA SILVA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de VASSOURAS - 1 OFICIO DE VASSOURAS, em 04/05/2026. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

Nome: **Iago dos Santos Silva**
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
Cart. Ident: 234841120 Detran/RJ
CPF: 115.324.497-71
End: Rua Raul Gomes de Almeida nº 175 - Andrade Costa – Vassouras – RJ.
CEP 27700-000

Nome: **Paulo Leal Ferraz**
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Advogado
Cart. Ident: 109249 OAB-RJ
CPF: 607.326.367-87
Endereço: Rua Augusto Vaz nº 18.000 – Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP 27700-000

Nome: **Erika Cortines**
Estado Civil: Solteira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Bióloga, professora, doutora
Cart. Ident: 123295321 Detran/RJ
CPF: 055.815.977-07
Endereço: Rua Exp. Joaquim Alves de Carvalho, nº 81 – Centro – Paraíba do Sul– RJ
CEP 25850-000

Nome: **Carlos Eduardo Batalha**
Estado Civil: casado
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Administrador Rural
CPF: 900.632.367-53
RG: 06646016-3 SSP/RJ
Endereço: R Vereador Waldir Fernandes Machado 70- Andrade Costa – Vassouras - RJ
CEP: 27770-000

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por CARLA FRANCISCO ERMIDA DA SILVA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de VASSOURAS - 1 OFICIO DE VASSOURAS, em 04/05/2026. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.